



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SMS - PROCESSO Nº 13.499/2022**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA “PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO”.**

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, CUBATÃO-SP, o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SMS, com fundamento na Lei Municipal nº 2.764, de 25 de julho de 2.002, para a seleção de Organização Social, visando à celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA “PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO”, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital.

Aplica-se, no que couber ao presente EDITAL Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 8.080/1990, Lei Federal 9.637/1998, Lei Municipal 2.764/2002, e Decreto Municipal 8.374/2002 e suas respectivas alterações.

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Melhor Proposta Técnica**

**Data, hora e local de abertura dos envelopes:** às 10 horas do dia 06/05/2023 na Prefeitura Municipal de Cubatão, localizada à Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, Centro, CUBATÃO-SP – 2º andar/ Sala de Licitações.

É obrigatória a realização de vistoria técnica e apresentação do correspondente atestado de vistoria, para o fim de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, sendo imprescindível o fiel conhecimento dos participantes das unidades para elaboração do plano de trabalho a ser executado a fim de garantir o eficiente atendimentos aos usuários do sistema único de saúde.

Cópia do respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <http://www.cubatao.sp.gov.br> na aba licitações – chamamento público – 2024.

Mais informações e esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas através do e-mail: [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SMS - PROCESSO Nº 13.499/2022**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA “PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO”, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, CUBATÃO-SP, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SMS, com fundamento na Lei Municipal nº 2.764, de 25 de julho de 2.002, para a seleção de Organização Social, visando à celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA “PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO”, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos. Aplica-se, no que couber ao presente EDITAL a Lei Federal 14.133/2021 Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 2.764/02 e Decreto Municipal nº 8.347/02 e suas alterações.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA “PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO”, da Secretaria Municipal de Saúde, instalada na Avenida Dr. Joel Gonçalves de Oliveira, 222 - Parque Sao Luis, Cubatão - SP, CEP 11533-480.

**1.1.1.** A especificação dos serviços e atividades a serem realizadas estão descritas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Especificação dos Serviços e Atividades).

**1.1.2.** As instalações, bem como os materiais e equipamentos estão discriminados, respectivamente, no ANEXO X (Estrutura Física da Unidade).

**1.1.3.** O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO II (Sistema de Transferência de Recursos e Parâmetro de Indicadores de Desempenho).

**1.1.4.** Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares e outros necessários para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência nos termos deste edital.

**1.2.** Mais informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas junto à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, pelo e-mail: [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

**1.3.** Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados no sítio [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Seleção responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, e dar publicidade através do site [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br).

2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Processo Público de Seleção, sendo que impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

2.2.1. Eventuais impugnações ao Edital **deverão necessariamente**, ser protocolizadas na Diretoria de Suprimentos, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº, 2º andar - Centro -, CUBATÃO-SP, das 10 às 17 horas, ou ainda, através do e-mail: [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente seleção as Organizações Sociais que estejam efetivamente qualificadas, no dia da sessão de credenciamento/entrega de envelopes, como "ORGANIZAÇÃO SOCIAL" junto ao município de CUBATÃO, nos termos da Lei nº 2.764, de 25 de julho de 2002.

3.1.1 Não será admitida a substituição do documento exigido ao item 3.1 do presente edital, por protocolo de requerimento de qualificação.

3.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

3.3. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, da Controladoria-Geral da União.

3.4. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição, ou seja, documentos comprobatórios do seu representante legal constituído.

**4.2.** Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Seleção antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

**4.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

**4.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de seleção.

### 5. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:

**5.1.** As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar às **10 horas**, do **dia 06 de maio de 2024**, junto à Comissão Especial de Seleção, no endereço supramencionado (Praça dos Emancipadores, S/nº, Centro, Cubatão/SP), os Envelopes n.º 01 e 02, respectivamente, de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA**, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO</b> <b>NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - SÃO PAULO</b> <b>COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO</b> <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024</b> <b>PROCESSO Nº 13.499/2022. - DATA DE ABERTURA: 06/05/2024 às 10 horas</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA E</b> <b>ECONOMICA</b> <b>NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - SÃO PAULO</b> <b>COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO</b> <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024</b> <b>PROCESSO Nº 13.499/2022. - DATA DE ABERTURA: 06/05/2024 às 10 horas</b></p>

**5.2.** Ficará impedida de participar da presente seleção, a Organização Social que entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no item 5.1 deste edital.

### 6. DO ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

**6.1.** Para habilitação no presente Chamamento Público será exigida comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e outras comprovações, acompanhado de declaração que tomou ciência e concorda com os termos do edital e seus anexos, conforme discriminado nesta seção, apresentadas em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da Entidade e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

**6.2.** Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, devidamente autenticados, sob pena de inabilitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **6.3. Habilitação jurídica:**

**6.3.1** . Comprovação da qualificação como Organização Social pelo Município de Cubatão;

**6.3.2** Cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas em Cartório;

**6.3.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo através do estatuto social consolidado, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova decomposição da diretoria em exercício;

**6.3.4** Regularidade Fiscal:

**6.3.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal da sede da Entidade;

**6.3.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Entidade (mobiliário);

**6.3.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Entidade, ou outra equivalente, na forma da Lei. No caso de entidade domiciliada no Estado de São Paulo deverá ser apresentada a comprovação de regularidade emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.3.9** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas „a” a „d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**6.3.10** . Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**6.3.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011).

**6.3.12** Qualificação Técnica:

**6.3.13** Comprovação de Capacitação Técnica por meio de Atestados de Capacidade Técnica, compatíveis com o objeto da contratação. Serão considerados compatíveis com o objeto da Contratação, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a EXPERIÊNCIA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL na execução de serviços em UNIDADE(S) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em quantitativos e características semelhantes ao deste edital.

### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.1.** Deverá ser apresentado, para fins de qualificação econômico-financeira, cópia do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**6.4.1.2.** Comprovação da boa situação financeira, mediante apresentação dos índices econômico-financeiros extraídos do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis assinados pelo contador e/ou representante(s) legal(i)s da Organização Social, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0:**

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**6.5. Outras comprovações:**

- 6.6.** Declaração de idoneidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme disposto no inciso III, do art. 27 do Decreto nº 52.858/2011;
- 6.7.** Declaração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.8.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.9.** Declaração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;
- 6.10.** Declaração de que Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.11.** Atestado de vistoria técnica, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Organização Social da unidade onde será executado o Contrato de Gestão. A vistoria técnica será facultativa, entretanto, o atestado deverá ser substituído por declaração da Entidade de que conhece as condições e instalações de infraestruturas da Unidade;
- 6.12.** A não realização de vistoria técnica será considerada que a organização, está devidamente esclarecida e ciente das condições e peculiaridades inerentes à execução total dos serviços, e assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças operacionais, técnicas ou financeiras. A visita técnica deverá ser agendada através da Diretoria/Chefe de divisão, em horário comercial, pelo telefone (13) **3361-8786**, ou ainda através do email **dem\_saem@hotmail.com** com cópia para **saude@cubatao.sp.gov.br**, até o dia **30/04/2024**.
- 6.13.** Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.
- 6.14.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão considerará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

**6.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o certame, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.15.1.1.** Caso a licitante faça uso da prerrogativa de autenticar seus documentos por funcionário da unidade, o licitante deverá apresentar os documentos originais juntamente com as cópias para autenticação.

### 7 - DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

**7.1.** O Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica e econômica, conforme definido no ANEXO III – Roteiro para elaboração da proposta técnica, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, contendo:

**I** - Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos na unidade (plano de trabalho), levando em consideração as exigências contida no ANEXO I;

**II** - Detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado;

**III** - Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

**7.2.** Não serão aceitas propostas técnicas e econômicas entregues em CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital em substituição dos envelopes.

**7.3.** Os documentos apresentados nos ENVELOPES “1” E “2” também deverão ser apresentados em mídia eletrônica (CD ou Pen Drive).

**7.4.** É obrigatória a utilização do Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica (**ANEXO III**) para a elaboração da Proposta Técnica, sob pena de desclassificação da Proposta.

**7.5.** A Organização Social, desde já, fica ciente de que, ocorrendo eventual cessão de servidores municipais para a execução do Contrato de Gestão, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente.

### 8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** Na data e horário descritos no item 5, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes nº 01 para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos e os Envelopes nº 02.

**8.2.** As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Seleção conforme os parâmetros e critérios abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 8.2.1. QUADRO DE PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO):

CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMA (POR ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA
EXPERIÊNCIA	A) EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GESTÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE PRONTO-ATENDIMENTO QUE INCLUAM NECESSARIAMENTE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Pontuar 2 (dois) pontos por unidade de urgência e emergência administrada comprovada pela Entidade/Instituição Filantrópica, limitada a 10 (Dez) pontos.	10
	B) EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GESTÃO DE UNIDADES COM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Pontuar 2 (dois) pontos por ano de experiência comprovada pela Entidade/Instituição Filantrópica, limitada a 10 (Dez) pontos.	10
ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	ORGANIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20	30
	DETALHAMENTO DE PROTOCOLOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO, ESTABILIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE DIAGNÓSTICO INICIAL	3	
	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA GARANTIR O ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	3	
	PROTOCOLOS E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FARMÁCIA	2	
	RELAÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS	2	
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS HUMANOS	DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	10	30
	APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMRPAS	10	
	APRESENTAÇÃO DO MANUAL E/OU REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES	5	
	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS	5	
PROPOSTA DE AÇÕES VOLTADAS A QUALIDADE	NÚMERO DE COMISSÕES TÉCNICAS COM DETALHAMENTO	Um ponto por comissão proposta até o máximo de 10 pontos	20
	ORGANIZAÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO DE ARQUIVO DO PRONTUÁRIO MÉDICO	5	
	MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	10	
	REGULAMENTO E MATERIAL DE NORMAS E ROTINAS (POP)	5	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

8.3. A pontuação total da Proposta Técnica de cada Organização Social participante será avaliada de acordo com a seguinte equação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NPT = NOTA TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO EM ANÁLISE X 100**  
**MAIOR NOTA TÉCNICA ATRIBUÍDA**

NPT é igual à Nota Final da Proposta Técnica  
após avaliação dos critérios definidos.

### 8.3.1. QUADRO DE PONTUAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA/FINANCEIRA:

CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMA (POR ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA
ECONOMICIDADE	VALOR DA MENOR PROPOSTA APRESENTADA (VARIÁVEL DE ACORDO COM A REDUÇÃO DE VALOR ESTIMADO APRESENTADO)	10 (dez) pontos até 1% de redução; 20 (vinte) pontos de 1,1% a 2% de redução; 30 (trinta) pontos de 2,1% a 3% de redução; 40 (quarenta) pontos de 3,1% a 4% de redução; 50 (cinquenta) pontos de 4,1% a 5% de redução; 60 (sessenta) pontos de 5,1% a 6% de redução; 70 (setenta) pontos de 6,1% a 7,0% de redução; 80 (oitenta) pontos de 7,1% a 8% de redução; 90 (noventa) pontos acima de 8,1% a 9% de redução; 100 (cem) pontos acima de 9%	100
TOTAL			100

8.4. A pontuação total da PROPOSTAS ECONOMICA/FINANCEIRA apresentadas pelos proponentes, serão avaliadas através da seguinte equação:

**NPE = NOTA DA PROPOSTA ECONÔMICA DA INSTITUIÇÃO EM ANÁLISE X 100**  
**MAIOR NOTA DE PRPOSTA ECONÔNOMICA ATRIBUÍDA**

NPE é igual à Nota Final da Proposta Econômica  
após a avaliação dos critérios definidos.

8.5. A Pontuação final de cada Organização Social far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$PF = (NPT \times 0,7) + (NPE \times 0,3)$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Onde

**PF** = Pontuação Final.

**NPT** = Nota Final do Plano de Trabalho.

**NPE** = Nota final da Proposta Econômica.

**Peso NPT** = 0,7.

**Peso NPE** = 0,3.

- 8.6.** A Pontuação final máxima atribuída a cada Organização Social participante é de 100 (cem) pontos.
- 8.7.** Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior quantidade de unidades de experiência anterior em gerência de serviços de pronto-atendimento, correspondente ao critério de EXPERIÊNCIA, constante do subitem **8.2.1**.
- 8.8.** Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no critério que apresentar o maior tempo de experiência anterior em gerência de serviços de pronto-atendimento, correspondente ao critério de EXPERIÊNCIA, constante do subitem **8.2.1**.
- 8.9.** Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.
- 8.10.** No caso dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.
- 8.11.** Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas técnicas e econômicas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção.
- 8.12.** A Comissão Especial de Seleção desclassificará as Propostas:
- 8.13.** Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.
- 8.14.** Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no item 12 do presente Edital.
- 8.15.** Manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que apresentarem Propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão.
- 8.16.** Com pontuação inferior a 54 pontos.
- 8.17.** Será considerada vencedora do processo público de seleção a Organização Social que obtiver a maior pontuação final no julgamento da Proposta **PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA**, atendidas todas as condições e exigências do edital de chamamento público.
- 8.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.
- 8.19.** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Município e através do site [www.cubatão.sp.gov.br](http://www.cubatão.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do despacho recorrido na Imprensa Oficial do Município (Parte Oficial do Jornal O Diário do Litoral, ou outro que vier substituir), a ser protocolizado no Departamento de Suprimentos, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, CUBATÃO-SP, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas (dias úteis).ou , inda, através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.
- 9.2.** Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão caberá contrarrazões de recurso pelas demais organizações sociais participantes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso.
- 9.3.** O recurso e, se for o caso, as contrarrazões, serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão.
- 9.4.** Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1** A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o (s) serviços (s) incluído (s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização.
- 10.2** Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Cubatão, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora.
- 10.3** Ato contínuo, o Prefeito Municipal de Cubatão constituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- 10.3.2.** A organização social será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.
- 10.4.** O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsão nos artigos 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 10.5.** Havendo recusa em assinar o Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais organizações sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.
- 10.5.1.** Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção aplicar as penalidades dispostas nos subitens 14.2.4, IV e 14.2, III deste Edital.
- 10.5.2.** Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Prefeitura Municipal de Cubatão providenciará a publicação na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, bem como a divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.5** O prazo para início dos serviços se dará em até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato com a Organização Social vencedora.
- 10.5.1** A Organização Social deverá contratar, com estrita observância da impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades-fim previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive a equipe assistencial mínima e, ainda, considerando férias e licenças.
- 10.6** A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público.
- 10.7** A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações dos ANEXOS.
- 10.8** A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 10.9** A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1.** Os recursos necessários à contratação correrão à conta da seguinte classificação funcional **10.302.0008.2.504** e natureza da despesa: **3.3.90.39.00**.
- 11.2.** O demonstrativo contendo a estipulação dos critérios para o repasse encontra-se no ANEXO II.

### 12. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

- 12.1.** O valor estimado para o custeio anual (referente ao primeiro período de 12 meses) será no valor de **R\$30.157.666,32**.
- 12.2.** Os valores acima apontados referem-se ao valor total das despesas do Contrato de Gestão a ser firmado para o gerenciamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO".

### 13. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1.** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do ANEXO III, parte integrante deste Edital.
- 13.2.** Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária específica em nome da entidade, até a sua efetiva utilização para fins de execução do objeto contratual.
- 13.3.** A instituição contratada deverá apresentar a prestação de contas até o dia 15 (quinze) de cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

mês, subsequente ao mês de liquidação das despesas, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no ANEXO I deste Edital.

**13.4.** A prestação de contas, que trata o item 13.3, deverá ainda apresentar a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

**13.5.** A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

**13.6.** Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

**14.2.** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.1.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

**I** - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

**II** - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**14.2.2.** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

**I** - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**II** - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de CUBATÃO.

**14.2.3.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Organização Social, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**14.2.4.** A Prefeitura poderá aplicar à Organização Social multa de: I -  
1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização Social não executara totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

**14.3.** Caso julgadas devidas as multas, sua aplicação se dará com a garantia do direito de defesa da Organização Social, e os valores não considerados correlatos serão abatidos ao valor mensal ajustado.

**14.4.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos III e IV do subitem 14.2 deste Edital.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** A Organização Social contratada poderá solicitar o reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo utilizado o Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA.

**15.2.** A Organização Social não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Organização Social, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**15.3.** O reajuste previsto não se confunde com a recomposição econômica decorrente do reequilíbrio financeiro do contrato.

## **16. DO FORO**

**16.1.** É competente o foro do Município de CUBATÃO para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

**Estado de São Paulo**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

**17.2.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de CUBATÃO.

**17.3.** Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus

#### **ANEXOS:**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Sistema de transferência de recursos e parâmetro de indicadores de desempenho.**

**ANEXO III – Roteiro para elaboração da proposta técnica.**

**ANEXO IV – Atestado de Vistoria Técnica.**

**ANEXO V – Portaria nº 016/2018 – CES (Comissão Especial de Seleção)**

**ANEXO VI – Minuta de Termo de Permissão de Uso – Bens Móveis**

**ANEXO VII – Minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.**

**ANEXO VIII – Minuta de Termo de Cessão de Servidores.**

**ANEXO IX – Execução Orçamentária e Prestação de Contas**

**ANEXO X – Estrutura Física da Unidade.**

**ANEXO XI – Minuta do Contrato de Gestão**

**ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação**

**Cubatão, 14 de julho de 2023.**

---

**Presidente da Comissão Especial de Seleção**

---

**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**1. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)**

Entende-se que a PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (plano de trabalho) é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme ANEXO I do Edital.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como os resultados a serem obtidos.

Este ANEXO se destina a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

**2. TÍTULO**

Proposta Técnica e Econômica para gestão, operacionalização e execução das ações e serviços da unidade de pronto atendimento - UPA "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO".

**3. ÁREA DE ATIVIDADE** (especificação da Proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos na unidade, plano de trabalho, levando em consideração a especificação do ANEXO I).

**3.1. Organização da atividade:**

Os entes interessados deverão expor, dentre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

- **Organização de serviços assistenciais.** Descrição:
  - (a) da Organização da Urgência e Emergência;
  - (b) de como o proponente irá estabelecer a Contra-Referência com a Atenção Primária e a referência para os hospitais. Neste caso apresentar um Plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.
  
- **Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.** Deverá ser apresentado um organograma da unidade de pronto atendimento - UPA "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO".
  - **Organização dos Recursos Humanos.** Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais. Neste tópico solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na unidade de pronto atendimento - UPA "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO", e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana, e com o enunciado de horário de trabalho do processo de seleção e do convênio de trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma).

### 3.2. Incremento da atividade:

- Proposta de incremento de metas operacionais, além das estabelecidas no Edital, indicativas de eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.
- Proposta de incremento de quadros técnicos de funcionários com os indicativos de função e carga horária.
- Proposta de incremento de serviços adicionais e da estrutura organizacional.
- Proposta de incremento de diretrizes clínicas, normas, rotinas e procedimentos complementares e inovação tecnológica.

**4. AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE** - definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução e definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

4.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na unidade de pronto atendimento - UPA "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO". O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

**- Proposta de plano de gestão:**

- Apresentar e descrever plano de gestão pormenorizado com apresentação de fluxos de trabalho, implementações de processos e soluções tecnológicas para o melhor gerenciamento das unidades de saúde, bem como descrição dos processos de referência e contrarreferência.

- Conhecimento da rede de saúde do Município

- Descrição sobre o funcionamento da rede de saúde do Município, bem como as possíveis interfaces com as unidades a serem licitadas neste edital.

**- Organização específica do serviço de farmácia:**

- Membros que o compõem; organização horária; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de alto custo.

**- Organização específica do serviço de arquivo de prontuários médicos:**

- Membros que o compõem; turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários, etc.

**- Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas:**

- Membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.

**- Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros.** Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas.

**- Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco.** Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Forma de implantação, implementação e funcionamento das atividades de educação permanente.

- Plano de integração com o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria Estadual de Saúde.

- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.

- Implantação de outras iniciativas e programas.

- O número de comissões técnicas que implantará na unidade de pronto atendimento - UPA "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO", especificando:

4.2. Nome da Comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integram a Comissão); objetivos da Comissão para o primeiro ano do Contrato; frequência de reuniões; sistema de controle; atas de reuniões, etc.

4.3. Qualidade Subjetiva: aquela voltada para o usuário do sistema único de saúde, desde sua satisfação com a utilização dos serviços quanto à preocupação aos protocolos de saúde a serem estabelecidos com a finalidade de proporcionar os melhores cuidados e zelando pela eficiência na prestação e execução contratual.

1.2.1. INSTRUMENTOS DE SATISFAÇÃO: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pela unidade de pronto atendimento - UPA "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO"

O ente interessado em sua oferta explicará, entre outros, os seguintes aspectos:

- **Como irá estruturar a informação aos usuários (pacientes e familiares).**

Informações relativas acerca do processo de atenção, tanto em aspectos prévios, e, especialmente, a informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação).

- **Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário.**

Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação das ações corretivas.

- **Como irá implementar as políticas de humanização.**

Informações relativas acerca de como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Acolhimento com Classificação de Risco.

1.2.2. DESCRIÇÃO DE PROTOCOLOS A SEREM UTILIZADOS: está relacionada a aplicação de protocolos a serem estabelecidos durante a execução contratual junto às unidades de saúde correspondentes constantes neste edital.

O participante deverá:

- **Apresentar protocolos clínicos de atendimento conforme o perfil descrito no Edital;**

- **Apresentar protocolos de organização dos serviços a serem utilizados de acordo com o perfil descrito no Edital;**

- **Descrever a finalidade dos protocolos a serem estabelecidos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certificar experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades, bem como a experiência na gestão de equipamento de saúde que mantêm estagiários e residentes das áreas de saúde.

## **6. PREÇO**

Apresentar a proposta econômica levando em consideração os aspectos de gestão e execução apresentados (detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada).

Deverá juntar planilha de despesas de custeio e investimentos para a execução do programa de trabalho, levando em consideração os equipamentos a serem disponibilizados pela Entidade para iniciar as atividades **na unidade de pronto atendimento - UPA "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO"** conforme ANEXO X.